



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil (CEEC/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 541
Decisão da CEEC	Nº 374/2023	
Referência	Processo nº 1182567/2023	
Interessada	SIMONE TOSCANO DE MEDEIROS	

EMENTA: Aprova a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, por infração a alínea “a” do art. 6º da Lei 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea(PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **541**, apreciando o Processo Nº **1182567/2023**, que versa sobre Auto de Infração Nº **500033433/2023** contra a Pessoa Física SIMONE TOSCANO DE MEDEIROS, exercício ilegal por Pessoa Física de Prestação de Serviço de Instalação Hidráulica e Elétrica de 02 (Dois) Poços perfurados para atender a Firma Pedro de Souza Lima 090126.....-ME (Lima Manutenções) em João Pessoa-PB, e; **considerando** que tal fato constituiu infração a alínea “a” do art. 6º da Lei 5.194/66, que diz: “*Exerce ilegalmente a profissão de Engenheiro, Arquiteto ou Engenheiro-agrônomo: a) a Pessoa Física ou Jurídica que realizar atos ou prestar Serviços públicos ou privados reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua Registro nos Conselhos Regionais.*”; **considerando** a Resolução nº 1.008/04-Confea, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; **considerando** o art. 73 da Lei nº.5.194/1966, que estipula as multas a serem aplicadas às Pessoas Físicas (profissionais e leigos) e às Pessoas Jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; **considerando** que a interessada tomou conhecimento do auto de infração na data de 15/08/2023, conforme AR anexado ao processo; **considerando** que a autuada apresentou Defesa escrita no prazo legal onde faz a seguinte alegação: “Informa que já tem os devidos Registros nos Conselhos de conformidade, diante do auto de infração será feito a inclusão da empresa afim de manter o vínculo entre a empresa ST Saneamento Tecnológico e ao Crea”; **considerando** que a autuada alega que já tem Registros nos conselhos, foi verificado que a Empresa deu entrada no Processo 1183555/2023 em 28/08/2023 solicitando seu Registro, mas foi **indeferido**, por se tratar de MEI – Microempreendedor Individual, que não cabe registro no Crea, elas são autuadas por exercício ilegal da profissão (Pessoa Física leiga que executa Atividade Técnica privativa de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea). Neste caso, caberia a Empresa contratar um Profissional legalmente habilitado para ser Responsável pela execução do respectivo serviço e o que mesmo emita a ART; **considerando** que a até a presente data, não foi eliminado do Fato Gerador da infração; **considerando** que da decisão da Câmara Especializada a autuada poderá apresentar Recurso ao Plenário do Crea-PB, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, por infração a alínea “d” do art. 6º da Lei 5.194/66, devendo ser aplicada a PENALIDADE MÁXIMA, com seu valor atualizado conforme estabelecido por meio da alínea “a” do art. 73 da Lei 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Civil Adilson Dias de Pontes (CEP-PB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Eng. Civ. Edmilson Alter Campos Martins (CEP-PB), Eng. Ambiental Walderley Mendes Diniz (APEAMB), Eng. Civ. Denison Palmeira Ramos (CEP-PB), Eng. Civ. Fábio Fernandes da Silva (CEP-PB), Eng. Civil Otávio Alfredo Falcão de O. Lima (CEP-PB), Engª Civil Maria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Assunção de Lucena T. Martins (SENGE-PB), Eng. Civ. Dinival Dantas de França Filho (SENGE-PB), Eng^a Civil Leila Laureano dos Santos (SENGE-PB), Eng. Civil Raphael Lins de Freitas (SENGE-PB), Eng. Civil Severino Pereira da Silva (IBAPE-PB), Eng. Civ. Ayrton Lins Falcão Filho.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 02 de outubro de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Adilson Dias de Pontes', written over a horizontal line.

Eng. Civil Adilson Dias de Pontes.
Coordenador da CEEC – Crea/PB